PORTARIA N° 417, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 0001/2021 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **EDVANEIDE AMANCIO DE LIMA**, brasileira, solteira, natural de Caruaru/PE, nascida em 29/04/1988, portadora do RG nº 7.535.445 SSP/PE, expedido em 02/04/2004, inscrita no CPF/MF sob nº 066.275.594-47, e **PAOLA MARTINS BASTOS**, brasileira, casada, Design de Interiores, portadora do RG nº 6.327.741-0, inscrita no CPF/MF sob nº 054.131.869-16, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 0001/2021, em que figura como contratado a empresa Voar Turismo EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.585.506/0001-01, e tem por objeto a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), para atender ao CAU/PR.

Art. 2º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, n° 10.520, de 2002

e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. REVOGAR, a portaria nº 380, de 12 de julho de 2022, bem como todas as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR